



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CGC 95.842.286/0001-15

RUA MARINGÁ, S/N - FONE (0442) 48-1534 - FAX (0442) 48-1534 - RAMAL 24
CEP 86755-000 — Â N G U L O — P A R A N Á

LEI Nº 055/93

SÚMULA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

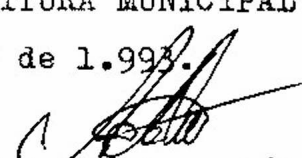
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial da quantia de até CR\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros reais), destinado ao reforço de dotação abaixo discriminada, autorizada anteriormente através da Lei Municipal nº 016/93 de 02 de Junho de 1.993, a saber:

0700 =DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0702 -Serviço da Educação da Criança de 0 a 6 anos
0702.08411901.36 - Aquisição de 01 Terreno e Construção de 01 Escola
 Creche
4.1.1.0.00.00 - Obras e Instalações CR\$ 4.000.000,00

Art. 2º - Como recurso, para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar dos mencionados no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, os quais serão discriminados nos respectivos Decretos de Abertura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO,
EM 16 de Dezembro de 1.993.


ÂNGELO DE ADELIO MARÓSTICA
Prefeito Municipal